



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 02 de proc.
n.º 559 de 99

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

JUSTIFICATIVA

A Lei Nº 12.781, em 24 de Dezembro de 1998, instituiu o pagamento de prestações provisórias no valor de R\$ 93,00, por um período de 12 meses, com a possibilidade de renovação por iguais períodos, até que a COHAB estabelecesse, junto à Caixa Econômica Federal e ao Conselho Curador do FGTS, um processo definitivo no sentido de reduzir as prestações a valores compatíveis com as suas condições financeiras dos mutuários.

Como a implementação prática dos dispositivos desta lei vem alcançando, desde Fevereiro de 1999, excepcionais benefícios ao Município, tanto no aspecto social, dando aos mutuários condições efetivas de pagar as prestações provisórias no valor de R\$ 93,00, quanto no econômico-financeiro, com a redução do índice de inadimplência, e consequente aumento na receita financeira da COHAB

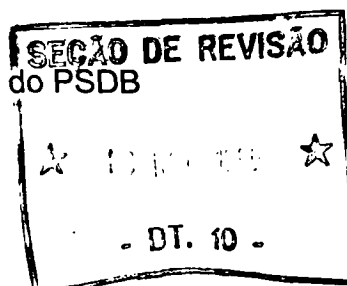
Essa atitude do Poder Público consolida o avanço qualitativo da Política Social do Município, além de favorecer a manutenção da regularidade da receita financeira da COHAB.

Com efeito, se a intenção do Poder Público está direcionada ao cunho social, claro está que seu objetivo é buscar solução definitiva no sentido de reduzir as prestações a valores compatíveis com as suas condições financeiras dos mutuários. Nessa perspectiva, seria um contra-senso evidente a interrupção de um procedimento provisório, que não tem outro objetivo senão o de contornar, precariamente, o grave problema da inadimplência, até que este último seja definitivamente resolvido.

Norteadas pela lógica mostrada por esse cenário, nossa propositura visa a manutenção das prestações provisórias de R\$ 93,00, até que tal solução definitiva venha a se concretizar por meio das tratativas que vêm sendo levadas a efeito junto à CEF e ao Conselho Curador do FGTS.

Diante do exposto, e das circunstâncias que nos move a oferecer a presente propositura, requeremos dos senhores nobres vereadores a aprovação desse projeto.

DALTON SILVANO
Vereador – Líder da Bancada do PSDB



WB/